



**LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO**

**N.º 041 /2024**

João Filipe Andrade Machado, Vereador da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro nº 1098/2022, publicado no Diário da República, II Série, n.º 218 de 11 de novembro de 2022, autoriza a emissão de **Licença Especial de Ruído à Fábrica da Igreja Paroquial de Requeixo**, consubstanciada em:

**Atividade Ruidosa Temporária:**

“Festa em Honra da Nª Srª da Alumieira”

**Tipo de Atividade e Ruído Associado:**

Tipo B

**Titular:**

Fábrica da Igreja Paroquial de Requeixo

**Localização das Atividades:**

Largo da Igreja Paroquial de Requeixo - Taipa

**Validade:**

Dias 29, 30 e 31 de março e 01 e 02 de abril de 2024

**Horário Autorizado:**

**1 -Atuação e execução de Musica ao Vivo, por Bandas ou Conjuntos Musicais, com ou sem utilização de Equipamento de Amplificação Sonora:**

- Dia 31 de março (domingo): das 16H00 às 19H00 e das 22H00 às 01H00;
- Dia 01 de abril (segunda-feira): das 16H00 às 19H00 e das 22H00 às 01H00;
- Dia 02 de abril (terça-feira): das 22H00 às 01H00.

**2 – Execução de Música Gravada, Música Ambiente, com utilização de Equipamento de Amplificação Sonora:**

- Dia 29, 30 e 31 de março (sexta feira, sábado e domingo): das 14H00 às 22H00;
- Dia 01 e 02 de abril (segunda e terça-feira): das 14H00 às 22H00.

**3 - Condicionantes ao Lançamento de Foguetes e outras formas de fogo:**

Do ponto de vista do RUÍDO, e caso se venha a apurar, face à legislação vigente, a viabilidade e respetiva autorização para utilização de fogo de artifício ou outros artefactos pirotécnicos, deverão ser cumpridos os seguintes horários:

- Dia 31 de março (domingo): das 12H00 às 12H15 e das 21H45 às 22H00 e das 23H45 às 23H59;
- Dia 01 de abril (segunda-feira): das 09H00 às 09H15 e das 13H45 às 14H00 e das 23H45 às 23H59.



**4 – Outras medidas preventivas e de minimização do ruído:**

- A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;
- Orientação das fontes ruidosas (colunas de som) na direção oposta das habitações;
- Recurso a utilização de colunas de som com projeção unidirecional.

A Fiscalização dos horários autorizados compete à Policia Municipal ou às Forças Policiais.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da presente licença.

O Vereador da Câmara Municipal de Aveiro